

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO/ CF-SE
ATA ORDINÁRIA Nº 2022/000004- CF/SE
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2022

1 Às 14h10. Local: Sede do CRCSE. ABERTURA: O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina
2 Contador Jorge Luiz dos Santos fez a abertura dos trabalhos, agradecendo as presenças.
3 **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Edvânia Alves de Souza e
4 Marcos Moreira Santos. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Chefe do Setor de
5 fiscalização em exercício, Sandra Regina Menezes dos Santos. **EXPEDIENTES:** Não teve. **ORDEM DO**
6 **DIA:** **JULGAMENTO DE PROCESSOS: Numero Processo: U-2021/000121 - NUNES OLIVEIRA**
7 **CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI - SE-003889/K -** Explorar atividades contábeis em empresa
8 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCSE, o que
9 identificamos por meio do CNPJ 33.573.810/0001-96 e pelo não atendimento a notificação Nº
10 2021/000281 - Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. -
11 Conselheira Relatoria: EDVANIA ALVES DE SOUZA. Decisão: Está comprovado nos autos, que se
12 trata de uma organização contábil, constituída com a finalidade do exercício de atividade privativa
13 de profissional da contabilidade, cujo sócio, um profissional da contabilidade, encontra-se como
14 responsável técnico Contábil de várias empresas na SEFAZ/SE. A autuada não apresentou defesa, é
15 ré primária, voto pela aplicação da multa mínima de R\$1.006,00(hum mil e seis reais), conforme
16 alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. 1.605/20 e com a Res. CFC
17 1605/20. Aprovado por Unanimidade; **Numero Processo: U-2021/000113 - EPAMINONDAS DE**
18 **SOUZA CAMPOS - SE-003922/K -** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a
19 forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCSE, o que identificamos por meio do
20 CNPJ 11.872.805/0001-41 e pelo não atendimento a notificação nº 2021/000126 - Organização: Art.
21 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Conselheiro Relator: JORGE LUIZ DOS
22 SANTOS. Decisão: O autuado não apresentou defesa nem efetuou o registro no CRCSE, voto pela
23 procedência do processo, aplicando multa de R\$ 1006,00(hum mil e seis reais), com base na alínea
24 b, do art. 27 do DL 9295/46, com os art. 56 e 57 da Res. CFC 1603/20 e Res. CFC 1605/20. Aprovado
25 por Unanimidade; **Numero Processo: U-2022/000017 - ANDRE LUIZ SANTOS MORAES**
26 **03702629564 - SE-003628/K -** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma
27 de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCSE, o que identificamos por meio de
28 fiscalização e CNPJ e pelo não atendimento à notificação de nº 94/2022. - Organização: Art. 15, do
29 DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Conselheiro Relator: JORGE LUIZ DOS SANTOS.
30 Decisão: O autuado apresentou defesa, onde anexou documentos que comprovam que a empresa
31 esta inapta, o que não quer dizer que ela encontra-se inativa. Solicitou prorrogação do prazo para
32 regularização da situação e não o fez conforme CNPJ, voto pela aplicação da multa de R\$
33 1006,00(hum mil e seis reais), com base na alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46 e com os arts. 56 e
34 57, da Res. CFC 1603/20 e 1636/2021. Aprovado por Unanimidade; **Numero Processo: U-**
35 **2022/000019 - ELIANE BARBARA DOS SANTOS - SE-003676/K -** Explorar atividades contábeis em
36 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCSE, o que
37 identificamos por meio de fiscalização e CNPJ e pelo não atendimento à notificação de nº
38 121/2021. - Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18 - Conselheiro
39 Relator: JORGE LUIZ DOS SANTOS. Decisão: A autuada não apresentou defesa nem regularizou a
40 situação, voto pela procedência do processo, aplicando multa de R\$ 1006,00(hum mil e seis reais),
41 com base na alínea b do art. 27, do DL 9295/46 e com os arts. 56 e 57 da Res. CFC 1603/20 e

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO/ CF-SE
ATA ORDINÁRIA Nº 2022/000004– CF/SE
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2022

42 1636/2021. Aprovado por Unanimidade; **Numero Processo: U-2021/000137 - AMS**
43 **CONTABILIDADE EIRELI - SE-003813/K** - Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob
44 a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCSE o que identificamos por meio de
45 CNPJ e pelo não atendimento à notificação de Nº 98/2021. - Organização: Art. 15, do DL 9.295/46,
46 com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Conselheiro Relator: MARCOS MOREIRA SANTOS. Decisão: Pelas
47 razões acima descritas, a organização disponibiliza o serviço contábil não autorizado pela devida
48 falta do registro junto ao CRCSE, voto pela aplicação da multa no valor de R\$ 1006,00(hum mil e
49 seis reais), conforme alínea b do art. 27 do DL 9295/46, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC 1603/2020
50 e com a Res. CFC 1605/20. Aprovado por Unanimidade; **Numero Processo: U-2022/000014 -**
51 **CLEVERTON DIEGO ACESSORIA CONTABIL LTDA - SE-003828/K** - Explorar atividades contábeis em
52 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCSE, o que
53 identificamos por meio de fiscalização e do CNPJ e pelo não atendimento à notificação de Nº
54 111/2021. - Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Conselheiro
55 Relator: MARCOS MOREIRA SANTOS Decisão: Pelas razões acima descritas, a Organização
56 disponibiliza o serviço contábil não autorizado pela devida falta do registro da Pessoa jurídica junto
57 ao CRCSE, voto pela aplicação da multa no valor de R\$ 1006,00(hum mil e seis reais), conforme
58 alínea b do art. 27 do DL 9295/46, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC 1603/20 e com a Res. CFC
59 1605/20. Aprovado por Unanimidade. **PROCESSOS ARQUIVADOS ART. 44 DA RES. CFC 1603/2020:**
60 **Numero Processo: U-2021/000010 – GABRIEL ROCHA MACEDO - PF - SE-005066/K** - Exercer
61 atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional
62 (leigo), ao participar como sócio da organização contábil Formosa Serviços LTDA, o que
63 identificamos por meio de fiscalização ao CNPJ e o não atendimento á notificação 284/2021. Leigos:
64 art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC - Conselheiro Relator: JORGE LUIZ DOS SANTOS: O
65 atuado Gabriel Rocha Macedo no prazo de defesa regularizou a situação, retirando a atividade
66 contábil do objeto social da Formosa Serviços Ltda., em conformidade com o art. 44 da Res. CFC
67 1603/2020, opino pelo arquivamento do processo, dando conhecimento a Câmara de Fiscalização.
68 Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados às catorze horas e vinte cinco minutos. A presente
69 ata foi redigida por mim, Sandra Regina Menezes dos Santos, chefe do setor de fiscalização, em
70 exercício, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Jorge Luiz dos Santos
71 _____
72 Conselheiro Edvânia Alves de Souza _____
73 Conselheiro Marcos Moreira Santos _____
74 e a chefe do Setor Fiscalização, em exercício, Sandra Regina M dos Santos _____.